

## PORTARIA-CONJUNTA Nº 05/2013

Dispõe sobre os procedimentos para a elaboração de anteprojeto de enunciados de Súmula e identificação de relevante questão de direito.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE e o SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 29, II, e 30, III, da [Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO que [a Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, em seu art. 555, § 1º, dispõe sobre o julgamento do recurso diante da ocorrência de relevante questão de direito;

CONSIDERANDO que [a Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012, que contém o Regimento Interno do Tribunal, em seu art. 35, III, dispõe sobre a competência das câmaras de uniformização de jurisprudência de processar e julgar relevante questão de direito para prevenir ou compor divergência entre câmaras da mesma competência;

CONSIDERANDO que [a Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012, que contém o Regimento Interno do Tribunal, em seu art. 530, prevê a possibilidade de a jurisprudência ser compendiada em enunciados de súmula;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do levantamento de temas que poderão servir de subsídio para a elaboração de anteprojeto de enunciados de súmula e para a identificação de relevante questão de direito, visando ao interesse público e à celeridade da prestação jurisdicional;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Os procedimentos definidos a partir do levantamento de temas que poderão servir de subsídio para a elaboração de anteprojeto de enunciados de súmula e para a identificação de relevante questão de direito no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ficam submetidos ao disposto nesta Portaria-Conjunta.

Art. 2º - A Primeira Vice-Presidência, por meio da Superintendência Judiciária, levantará temas jurídicos que possibilitem a edição de enunciados de súmula e o julgamento de relevante questão de direito, e os encaminhará à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - Ejef.

Art. 3º - A Segunda Vice-Presidência, por meio da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - Dirged, integrada à estrutura organizacional da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - Ejef, analisará os temas jurídicos recebidos da 1ª Vice-Presidência, elaborará anteprojeto de enunciado de súmula e redigirá a síntese de relevante questão de direito.

Art. 4º - O anteprojeto de enunciado de súmula e a síntese da relevante questão de direito serão encaminhados ao Primeiro Vice-Presidente para apreciação e, se for o caso, remessa aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Portaria-Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2013.

Desembargador ALMEIDA MELO  
Primeiro Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ ANTONINO BAÍA BORGES  
Segundo Vice-Presidente